

CMU 000442-166 23/Mar/2023 13:16

PROJETO DE LEI Nº 42, DE 20 DE MARÇO DE 2023

Altera e acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 2.481, de 23 de agosto de 1194, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Fundo Municipal de Desportos.

Art. 1º [...]

....

Art. 2º Altera a redação do “caput” do artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.481, de 23 de agosto de 1194, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Fundo Municipal de Desportos, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - O Fundo Especial, a que se refere o art. 1º, ora criado, será denominado FUNDO MUNICIPAL DE DESPORTOS e terá por objetivo apoiar, fomentar e suprir, nos limites previstos nas receitas especificadas, as atividades referidas no artigo 182 e seus incisos da Lei Orgânica do Município”.

Art. 3º. Acrescenta os incisos XII, XIII e XIV, que passa a vigora com a seguinte redação:

...

XII - recursos públicos e doações de pessoas jurídicas de direito público e privado.

XIII- recursos provenientes de ajustes celebrados com instituições públicas ou instituições privadas.

XIV - outras receitas a ele destinadas.



Art. 8º. Altera o inciso IV e acrescenta os incisos VII, VIII, IX, X , XI e XII que passa a vigora com a seguinte redação:

...

IV – Construção, ampliação e modernização de espaços destinados ao desenvolvimento de desportos, incluindo quadras esportivas e poliesportivas nos bairros e localidades do interior do município, e a aquisição, reforma e modernização de equipamentos destinados a práticas desportivas.

...

VII – esporte feminino.

VIII – futebol amador.

IX - projetos sociais de promoção e valorização do esporte.

X – esporte comunitário.

XI – promoção e valorização do esporte para pessoa com deficiência.

XII plano de prevenção e proteção de combate a incêndio para garantia de segurança em espaços desportivos, administrados pelo Poder Público Municipal.

Gabinete do Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT), em 20 de março de 2023.

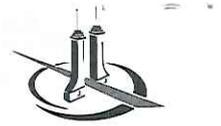
VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA

Bancada do PDT



JUSTIFICATIVA

1. O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT) destaca que a Lei Municipal nº 2.481, de 23 de agosto de 1994, que *Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Fundo Municipal de Desportos*, possibilitou a destinação de recursos públicos para o investimento e a promoção do desporto municipal e isso foi extremamente relevante naquele momento.
2. Passado quase 29 (vinte nove) anos do advento da Lei Municipal nº 2481/1994, verifica-se a necessidade de alterações na referida legislação municipal, a fim de que se possa contemplar e levar em conta as mudanças históricas em nossa sociedade, o reconhecimento ao protagonismo e ao empoderamento da mulher, o direito e as garantias da pessoa com deficiência e a necessidade e a relevância da inclusão social através do esporte.
3. Da mesma forma, é necessário ainda que o Fundo Municipal de Desporto em Uruguaiana contemple a possibilidade de investimento em espaços desportivos nos bairros e no interior do município, fomente e incentive o futebol amador, o esporte comunitário e, principalmente, amplie as possibilidades de investimento, apoio e fomento a projetos sociais de promoção do esporte em Uruguaiana, em especial aqueles voltados às crianças e aos jovens em nossa cidade.
4. Além disso, a proposta de alteração na Lei Municipal nº 2481/1994 leva em conta ainda a possibilidade de recebimento de recursos públicos e doações de pessoas jurídicas de direito público e privado.
5. O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT) não poderia desconsiderar ainda a necessidade de que os recursos do Fundo Municipal de Desporto possam ser



utilizados para a garantia de segurança nos espaços públicos destinados a práticas desportivas, contemplando, por exemplo, a constituição e/ou atualização de Plano de Prevenção e Proteção de Combate a Incêndio (PPCI) em locais que recebem jogos e eventos desportivos com público e que se encontra sob a responsabilidade do Poder Público Municipal.

6. O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT) registra ainda a relevância do esporte para a inclusão social, a saúde, o lazer e para a dignidade da pessoa humana, em sintonia com as determinações da Constituição da República Federativa do Brasil (1988), contribuindo assim para a integração social e fortalecendo uma cultura da paz em nossa sociedade.

7. É importante considerar ainda que é fundamental que haja a possibilidade legal de investimento em projetos voltados à promoção do esporte para pessoas com deficiência em Uruguaiana, em sintonia com as determinações contidas no art. 42, da **Lei Federal nº 13.146/2015** (Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência -Estatuto da Pessoa com Deficiência).

8. Além disso, a proposição Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT) está em plena sintonia com as determinações contidas na **Lei Federal nº 11.438/2006** (Dispõe sobre incentivos e benefícios para fomentar as atividades de caráter desportivo e dá outras providências) e na **Lei Federal nº 9.615/1998** (Institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências) e propõe-se a modernizar a legislação municipal e atender ao interesse público.

9. O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT) informa ainda que no ano de 2022, apresentou emendas ao orçamento municipal de 2023, incluindo recursos para o esporte feminino, futebol amador, projetos sociais voltados ao esporte e para a construção, reforma e melhoria de espaços desportivos em nossa cidade, sendo que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA



tais emendas foram acolhidas pelo Relator do Orçamento na Câmara Municipal de Vereadores de Uruguaiana e foram sancionadas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Uruguaiana.

VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA
Bancada do PDT

